



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi nº 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

1. O PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI**, com sede na Rua Aurélio Parizi nº 232 / Bairro Centro, em Parisi / SP, torna público que está promovendo o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 956/2008 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria. Informações no email licitação@parisi.sp.gov.br.

1.2. O credenciamento e demais documentação do edital serão recebidos pelo site www.bll.org.br – aba **ACESSO BLL COMPRAS**, A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será integralmente conduzida pelo pregoeiro assessorado por sua equipe de apoio nomeada pela Portaria nº 4.101/2019.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE DESFIBRILADOR/CARDIOVERSOR PARA USO NO POSTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARISI**, tudo de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, parte integrante deste Edital.

3. DA ABERTURA

3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital com limite máximo para acolhimento da Proposta até 30 de Agosto de 2019 às 08 horas e 30 minutos e início da sessão de disputa de preços no data de 30 de Agosto de 2019 às 14 horas e 00 minutos, para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF), o local da realização será no site www.bll.org.br – aba **ACESSO BLL COMPRAS**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi nº 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste PREGÃO as empresas que atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente.

4.2. Será vedada a participação de empresas quando:

- I- estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- II- reunidas em consórcios e seja controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a forma de constituição;
- III- em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- IV- enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- V- estrangeiras que não funcionem no País.

4.3. Da participação das microempresas e empresas de pequeno porte:

4.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que **QUISEREM** participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar e apresentar os documentos conforme o disposto nos incisos seguintes:

I- quando optante pelo **SIMPLES** nacional: comprovante de opção pelo **SIMPLES** obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

II- quando não optante pelo **SIMPLES** nacional: certidão simplificada emitida pela Junta Comercial da sede onde conste o seu enquadramento com empresa de pequeno porte ou microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006. A certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para abertura da presente licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi nº 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

III- declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo do **ANEXO V**, do presente Edital.

5. CREDENCIAMENTO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estiverem devidamente credenciadas junto ao provedor do Sistema na página eletrônica www.bll.org.br – aba ACESSO BLL COMPRAS, nos termos do art. 3º do Decreto nº 5.450/05.
- 5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intrasferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 5.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, Decreto nº 5.450/2005).
- 5.4. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.5. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

6. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- 6.1. A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico acima indicado, mediante digitação de senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema até a data e horário da abertura da sessão pública.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi nº 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

- 6.2. Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega;
- 6.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante (art. 13, III, Decreto nº 5.450/2005).
- 6.4. Como requisito para a participação no pregão eletrônico a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos (art. 21, § 2º, Decreto nº 5.450/2005).
- 6.4.1. As licitantes também deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da LC nº 123/2006.
- 6.5. Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 31, inciso IV, Decreto nº 5.450/2005).
- 6.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (art. 21, § 4º, Decreto nº 5.450/2005).

7. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 7.1. A Proposta comercial deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulário específico, o qual deverá ser corretamente preenchido.
- 7.2. O valor proposto englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.
- 7.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento das mesmas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi nº 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

- 7.4. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra contradição não prevista no Edital.
- 7.5. A simples participação neste certame implica:
- I. A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
 - II. Que a licitante vencedora se compromete a efetuar a entrega dos produtos no preço e prazo constantes de sua proposta;
 - III. Que o prazo de validade do contrato será 12 (doze) meses, com início de vigência a partir da data de assinatura;
 - IV. A entrega dos produtos deverá ser de, no máximo, 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento do pedido de compra.
 - V. Que o objeto fornecido pela empresa atende a todas as exigências editalícias e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.
- 7.6. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. O início da sessão pública do Pregão Eletrônico se dará pelo Pregoeiro, via sistema eletrônico, na data e horário previsto neste Edital, podendo as licitantes encaminharem lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor (art. 24, Decreto nº 5.450/05).
- 8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.
- 8.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.
- 8.4. Se ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor, terá preferência na contratação, para todos os efeitos, aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, podendo, ao preço do primeiro colocado, serem registrados outros licitantes que aderirem a este preço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi nº 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

- 8.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance, vedada à identificação da detentora do lance.
- 8.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.
- 8.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes após o que transcorrerá período de tempo aleatório compreendido entre **01 (um) e 30 (trinta) minutos**, durante o qual a qualquer momento, o sistema encerrará automaticamente a recepção de lances.
- 8.9. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE

- 9.1. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 9.2. Após o encerramento da etapa de lances da sessão, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação, sendo a negociação acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.3. O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 9.4. Encerrada a etapa de lances da sessão, as licitantes deverão acompanhar a etapa de **ACEITAÇÃO**, permanecendo on-line para a resposta de dúvidas por parte do pregoeiro, bem como eventual negociação de valores.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi nº 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

- 9.5. Na fase de aceitação ou recusa das propostas o Pregoeiro poderá efetivar contrapropostas de preços, que serão encaminhadas pelo Pregoeiro exclusivamente através da ferramenta “chat” no ambiente virtual. A negociação será on-line, em tempo real e poderá ser acompanhada por quaisquer interessados.
- 9.6. O Pregoeiro concederá o prazo de **05 (cinco) minutos** para a licitante se manifestar em relação à contraproposta lançada. Tal prazo poderá ser prorrogado por igual período desde que solicitado pela proponente exclusivamente no âmbito do “chat”.
- 9.7. O prazo informado no subitem anterior será suspenso na hipótese de desconexão com o Pregoeiro, sendo reiniciada sua contagem, assim que restabelecida a conexão.
- 9.8. Findo o prazo sem a necessária manifestação, o Pregoeiro poderá de imediato efetivar a recusa de tal proposta, estando à empresa logada ou não, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidade pelo descumprimento de cláusula editalícia.
- 9.9. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.10. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico **www.bll.org.br**

10.DA HABILITAÇÃO

- 10.1.** A licitante detentora da melhor proposta (menor preço) deverá encaminhar os documentos originais ou cópias autenticadas para o endereço Rua Aurelio Parizi, nº232, Centro, Parisi/SP, CEP: 15.525-000, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, comprovando sua postagem (**código de rastreamento**) através do e-mail licitacao@parisi.sp.gov.br.
- 10.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quando à exigência de sanção que impeça a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi nº 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta nos respectivos cadastros.

10.3.A consulta aos sites

<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>,
http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php,

<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>, será realizada em nome da empresa licitante e do sócio majoritário.

10.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

10.5. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

10.6. Serão admitidas certidões positivas com efeitos de negativa, nos termos da legislação regente.

10.7. A licitante detentora da melhor proposta deverá apresentar os seguintes documentos de

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Cadastral, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi nº 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
 - c) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
 - d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, relativa ao ICMS que guardem relação com o objeto licitado, expedida(s) pela Secretaria do Estado da Fazenda do domicílio ou sede da licitante ou pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 (<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>);
 - e) **Certificado de Regularidade do FGTS**, dentro do prazo de validade;
 - f) **Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
- f.1)** A prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho será atualizada pela Comissão de Pregão no momento de apresentação dos documentos de habilitação.
- 1) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição(Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 155/2016).
 - 2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação (artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, alterado pelas Leis Complementar nºs 147/2014 e 155/2016).
 - 3) E não havendo regularização da documentação, no prazo previsto neste presente edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação (Artigo 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/06).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi nº 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

10.9 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Liquidação Judicial pelo distribuidor da sede ou filial da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência **não superior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.**
- a.1) Nos casos de empresas que se encontram em recuperação judicial será admitida a apresentação de Certidão Positiva de Recuperação Judicial, devendo ainda apresentar o Plano de Recuperação vigente.

10.10 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração da Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração – **Anexo IV;**
- b) Declaração da Licitante com o nome, cargo, CPF, RG, data de nascimento, endereço residencial completo, e-mail institucional, e-mail pessoal e telefone do responsável pela assinatura do Contrato. (O não cumprimento desta alínea não acarretará a inabilitação da licitante, porém estas informações serão solicitadas posteriormente).

10.11 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- a) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.
- b) Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi nº 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

- c) Quando não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, será considerado o prazo de **90 (noventa) dias** imediatamente anterior àquela data, exceto a certidão de falência referida no **subitem 10.9, “a”**.
- d) Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- e) O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar efetuando consulta direta na Internet nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

11.DOS RECURSOS

- 11.1.O interesse da licitante em interpor recurso deverá ser manifestado, através do sistema eletrônico, imediatamente após o encerramento da fase competitiva do pregão, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo que correrá a partir do término do prazo da(s) recorrente(s).
- 11.2.A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à vencedora.
- 11.3.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

- 12.1.Não havendo recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior. Havendo interposição de recurso e após o julgamento do mérito, a autoridade superior adjudicará e homologará o procedimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi nº 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

13.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1.O pagamento pelo fornecimento dos equipamentos e material permanente será efetuado seguindo os seguintes procedimentos:
- 13.2.A empresa contratada apresentará na USF AMADEU GARCIA DE SOUZA PARISI, a nota fiscal dos equipamentos e materiais permanentes fornecidos.
- 13.3.Somente após a conferência das especificações e os valores apresentados na nota fiscal, na USF AMADEU GARCIA DE SOUZA PARISI atestará a nota fiscal e encaminhará para pagamento.
- 13.4.Qualquer não conformidade apresentada na nota fiscal será comunicada por escrito à empresa contratada para que a mesma emita novo documento de cobrança, quando for o caso, ficando o pagamento sujeito a apresentação desse novo documento.
- 13.5.O Setor Municipal de Contabilidade terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da conferência e atesto, para processar o empenho correspondente.
- 13.6.Processado o empenho correspondente, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos, através de crédito em conta corrente em nome da empresa contratada ou na Tesouraria Municipal.
- 13.7.Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.
- 13.8.Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

14.DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 14.1.A Contratada terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data de homologação do pregão para assinar o termo contratual, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sofrendo as penalidades a que alude o artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi nº 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

- 14.2. Que o prazo de validade do contrato e da garantia será 12 (doze) meses, a partir da assinatura do mesmo.
- 14.3. As despesas para a execução do contrato correrão à conta dos orçamentos de cada exercício em curso, de modo que a ausência de renovação da dotação orçamentária em cada exercício financeiro implicará na extinção de pleno direito do contrato.
- 14.4. Não sendo assinado o contrato, ou instrumento similar, poderá o órgão licitante convocar a/s outra/s proponente/s classificada/s, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.
- 14.5. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.
- 14.6. Para a assinatura do contrato, a Municipalidade poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.
- 14.7. Também para assinatura do contrato, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

15. DAS PENALIDADES

- 15.1. A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.
- 15.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como o art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até **05 (cinco) anos**;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi nº 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior

15.3. Os licitantes sujeitar-se-ão a imposição de multa de até 2% (dois por cento) do valor da proposta se, retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

15.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b)** A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº10.520/02.

15.5. O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a)** Atraso de até 01 (um) a 03 (três) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia;
- b)** Atraso superior a 03 (três) dias, até o máximo de 05 (cinco) dias, quando então se aperfeiçoará a rescisão contratual: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

15.6. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontadas de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

15.7. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

15.8. Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, no prazo previsto neste edital, implicará



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi nº 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (LC nº 123/06, art. 43, § 2º).

- 15.9. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.
- 15.10. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado, conforme § 2º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 15.11. O prazo de defesa será de **10 (dez) dias** da abertura de vista, no caso da sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme § 3º do mesmo artigo.
- 15.12. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhido oficial.
- 15.13. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 16.1. O objeto da presente licitação deverá ser entregue, **no máximo, em 20 (vinte) dias úteis** após a emissão do pedido de compra.
- 16.2. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:
 - a) **Provisoriamente:** de posse da proposta respectiva, será recebido o serviço para verificação de especificações, qualidade, prazos, preços, e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;
 - b) **Definitivamente:** após recebimento provisório, será realizada conferência dos serviços e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal, o qual não poderá ser superior a **90 (noventa) dias**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi nº 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

- 16.3. Na hipótese de os produtos apresentarem irregularidades não sanadas, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
- 16.4. A entrega dos produtos deverá ser efetuada no endereço relacionado no **Anexo I**, de **segunda a sexta-feira, das 08h00min às 16h00min**, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo de **10 (dez) dias corridos** para substituir os produtos rejeitados.
- 16.5. A entrega será nos conforme demais itens do ANEXO I e termos do art. 73 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

17.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1.As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente:

LOCAL	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FICHA
020500	10301001020070000	4.4.90.52.00	01	100
020500	10301001020070000	4.4.90.52.00	02	101
020500	10301001020070000	4.4.90.52.00	05	102

18.DA DISPENSA DE GARANTIA

- 18.1.Não será exigida a prestação de garantia para participação no presente **PREGÃO**.

19.DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

- 19.1 O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no Setor de Licitações da Prefeitura, à Rua Aurélio Parizi, nº 232 / Bairro Centro, em Parisi / SP, durante o expediente normal, das



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi nº 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, até a data do certame, ou no site <https://www.palisi.sp.gov.br/portal/editais/1>.

19.2 Os modelos dos impressos estão disponíveis em meio digital junto ao Setor de Licitações da Prefeitura. Será fornecida cópia dos mesmos aos interessados mediante apresentação de mídia digital para gravação.

19.3 O aviso de Edital será publicado na imprensa oficial do Município.

19.4 O Edital será entregue a qualquer interessado até o dia da reunião, no horário e local especificado no item 19.1.

20.DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

20.1. É facultativo, a qualquer interessado, a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

20.2. A pretensão referida no item 20.1, poderá ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço e horário constante do item 20.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail licitacao@parisi.sp.gov.br, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregue no prazo também indicado no item 20.1.

20.3. Não será feito atendimento telefônico sobre dúvidas e esclarecimentos do edital.

20.4. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

21.DAS PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi nº 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

- 21.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- 21.2 As medidas referidas no item 21.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do item 19.1. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do e-mail licitacao@parisi.sp.gov.br, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no item 21.1.
- 21.3 A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.
- 21.4 O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação/ões do ato convocatório do PREGÃO, além da/s alteração/ões decorrente/s, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

22.DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.2. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 22.3. Serão observadas pela comissão todas as súmulas e determinações do TCESP que forem aplicáveis ao certame.
- 22.4. Em eventual pedido de reequilíbrio de preços, o contratado deverá demonstrar cabalmente o evento que causou desequilíbrio na equação financeira do contrato e que o seu



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi nº 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

descumprimento nas bases iniciais representaria prejuízo. Tal prova far-se-á documentalmente e com base nela, caberá a Administração formar o seu juízo de convicção, desde que a majoração no custo seja de fato imprevisível na ocasião da apresentação das propostas (não serão aceitas meras declarações, orçamentos ou notas fiscais), devendo respeitar os dispostos no Art. 65 da Lei 8.666/93.

22.5. Em situações devidamente justificadas, onde a execução do contrato exceda o prazo de 12 (doze) meses, poderá ser aplicado o reajuste através do índice IPC/FIPE, desde que atendidas as formalidades legais.

22.6. Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto ora licitado.

22.7. As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

22.9. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a reunião será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

22.10. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

22.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da reunião pública do **PREGÃO**.

22.12. A/s proponente/s assume/m o/s custo/s para a preparação e apresentação de sua/s proposta/s, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta/s despesa/s, independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi nº 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

- 22.13. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste Edital e seus anexos.
- 22.14. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.
- 22.15. A adjudicação do lote deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.
- 22.16. Este Edital e seus anexos, bem como a/s proposta/s da/s proponente/s adjudicatária/s, farão parte integrante da ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
- 22.17. Será competente o Foro da Comarca de Votuporanga / SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.
- 22.18. Os documentos que integram o presente Edital estão dispostos em 04 (quatro) anexos, a saber:
- I. TERMO DE REFERÊNCIA;**
 - II. MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO;**
 - III. MINUTA DO CONTRATO;**
 - IV. MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**
- 22.19. A proponente deve, para a apresentação da **PROPOSTA COMERCIAL** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, bem como dos demais documentos, ao se valer do Edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do **PREGÃO** e a formalização contratual, que poderá ser substituído por autorização de compra/nota de empenho nos termos do disposto no art. 62, da Lei Federal nº 8.666/1993, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

Parisi, 18 de Julho de 2019

Carluan Eduardo Martins Barão
Pregoeiro Oficial

Rosinei Aparecida Silvestrini dos Santos
Prefeita Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi nº 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01- DA INTRODUÇÃO

- 1.1. Este termo de referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e nas demais normas legais e regulamentares.

02- DO OBJETO

- 2.1. O presente termo tem por objeto a AQUISIÇÃO DE DESFIBRILADOR/CARDIOVERSOR PARA USO NO POSTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARISI.
- 2.2. As quantidades e valores descritos abaixo é estimativa máxima para a aquisição dos equipamentos de forma única, como segue:

LOTE	ITEM	QTDE	UNIDADE	VALOR	VALOR
				UNITÁRIO	TOTAL
01	DESFIBRILADOR/CARDIOVERSOR	01	UNID	27.800,00	27.800,00
					27.800,00

- 2.3. Especificações Técnicas do Item.

DESFIBRILADOR/CARDIOVERSOR, Aplicação: destinados à pacientes adultos, pediátricos e neonatais; Desfibrilador bifásico, retilínea ou exponencial truncada; Totalmente Microprocessado, interagir com a monitoração cardíaca, medição de saturação de oxigênio (SpO2), marcapasso transcutâneo e medições de PNI integrados em uma unidade compacta que opere independente da disponibilidade de energia elétrica através de bateria recarregável; Composto por: Display de LCD/LED mínimo 8 pol.; Monitor com apresentação de três canais de ECG simultaneamente; Tela sensível ao toque ou Teclado de Membrana; Alarme sonoros e visuais programáveis; Possui alarmes audiovisuais durante a monitoração continua de SpO2 e ECG com cabo (3 e 5 vias), de fibrilação ventricular e frequência cardíaca máxima e mínima; Possuir forma de onda bifásica com ajuste automático em função da impedância do paciente adulto ou pediátrico; Grau de proteção mínimo IP44; Detecção e visualização em tela através de marcadores da maioria dos pulsos de marcapassos implantáveis; Captação do sinal de ECG pelas pás externas ou pelo cabo paciente; Impressora térmica de com possibilidade de impressões de 78mm, que imprima curva de ECG, frequência cardíaca, saturação de O2, data e hora; Possui entrada do circuito de ECG isoladas da rede elétrica (flutuante) e circuito de proteção contra desfibrilação; desfibrilação com sistema 1, 2, 3; Gabinete isolado eletricamente; Escala para desfibrilação interna ou externa, adulto ou infantil; Desfibrilação manual com escala selecionável por teclas ou botão seletor com indicação visual; Anula carga manualmente; Descarga automática dentro de 2 (dois) minutos ou menos; Descarga do desfibrilador deve requerer ativação simultânea de dois controles (um em cada pá); Tempo máximos de carga:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi nº 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

aproximadamente 8s para 200 joules; Possui descarga interna automática, quando desligado; Possuir modo de desfibrilação semi-automática ou modo DEA com mensagens de texto e voz em português; Possuir bateria Recarregável de lítio; Bateria interna com autonomia para no mínimo 40 disparos ou 2horas de monitoração; Oxímetro de pulso (SpO2) com visualização no display; Frequência cardíaca com visualização de 03 (três) dígitos; Alimentação Entrada AC 90-240V. Acompanha: 01 (um) cabo ECG de paciente 5 vias, 01 (um) Sensor de oximetria adulto, 01 (um) Sensor de oximetria pediátrico, 01 (um) Jogo de pás externas adulto; 01 (um) Jogo de pás externas infantil; 01 (um) mangueira extensora de PNI, 01 (um) manguito adulto, 01 (um) manguito pediátrico, 01 (um) Rolo de papel termos sensível para impressora, 01 (um) Kit de cabo eletrodo para modo DEA adulto; Além de todos os acessórios necessários para o pleno funcionamento do equipamento.

- 2.4. Nos preços ofertados já deverão estar computados todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como as despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

03- DO PRAZO DE GARANTIA

- 3.1. O prazo de garantia será de no mínimo 12 (doze) meses para todos os equipamentos e material permanente, com início a partir recebimento definitivo dos mesmos.

04- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 1.1. 4.1. Os equipamentos e material permanente deverão ser entregue no Fundo Municipal de Saúde de Parisi, situado à Rua Aurélio Parizi, nº 292, Centro Parisi/SP, CEP 15.525-000, até o prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data da autorização de compra emitida pela Prefeitura, e o recebimento se dará da seguinte forma:

- I- provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos e material permanente com as especificações deste termo de referência;
- II- definitivamente, após a verificação das especificações constantes neste termo de referência com a nota fiscal e a proposta apresentada pela contratada na ocasião do certame licitatório e conseqüente aceitação, mediante termo de recebimento.

- 4.1.1. Após o recebimento dos equipamentos e material permanente, se vier a qualquer tempo durante a sua utilização normal, ser constatada discrepância com as especificações, proceder-se-á imediata notificação da contratada para efetuar a devida correção, sem ônus para a contratante.

- 4.2. São obrigações da licitante vencedora:

- I- arcar integralmente com os custos decorrente dos transportes dos equipamentos e material permanente, que deverão ser entregues no endereço citado no item 4.1;
- II- fornecer, juntamente com a entrega dos equipamentos e material permanente, toda documentação fiscal;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi nº 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

- III- responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos equipamentos e material permanente, inclusive fretes e seguros, desde a origem até sua entrega no local de destino;
- IV- providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Prefeitura durante a execução do contrato no menor prazo de tempo possível, dependendo do caso, após a comunicação;
- V- responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;
- VI- efetuar a troca do equipamento e material permanente que for considerado sem condições de utilização, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação expedida pela Prefeitura.

05- DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento pelo fornecimento dos equipamentos e material permanente será efetuado seguindo os seguintes procedimentos:
 - 5.1.1. A empresa contratada apresentará ao Fundo Municipal de Saúde de Parisi, a nota fiscal dos equipamentos e materiais permanentes fornecidos.
 - 5.1.2. Somente após a conferência das especificações e os valores apresentados na nota fiscal, ao Fundo Municipal de Saúde de Parisi atestará a nota fiscal e encaminhará para pagamento.
- 5.2. Qualquer não conformidade apresentada na nota fiscal será comunicada por escrito à empresa contratada para que a mesma emita novo documento de cobrança, quando for o caso, ficando o pagamento sujeito a apresentação desse novo documento.
- 5.3. O Setor Municipal de Contabilidade terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da conferência e atesto referido no subitem 5.1.2, para processar o empenho correspondente.
- 5.4. Processado o empenho correspondente, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos, através de crédito em conta corrente em nome da empresa contratada ou na Tesouraria Municipal.

PARISI-SP, 02 DE AGOSTO DE 2019

Carluan Eduardo Martins Barão

Pregoeiro Oficial



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi nº 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

ANEXO II

MODELO DA PROCURAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019

PROCESSO Nº 98/2019

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a _____ NOME DA EMPRESA _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____ / Bairro _____, em _____, representada neste ato pelo/a senhor/a _____ NOME DO/A OUTORGANTE _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, nomeia e constitui seu procurador, o/a senhor/a _____ NOME DO/A OUTORGADO/A _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no processo licitatório supracitado, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local, (dia) de dezembro de 2019

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Nº RG e CPF



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi nº 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO Nº __/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019 - PROCESSO Nº 98/2019

TERMO DE CONTRATO PARA : AQUISIÇÃO DE DESFIBRILADOR/CARDIOVERSOR PARA USO NO POSTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARISI, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI E A EMPRESA _____.

CLÁUSULA 01- DAS PARTES

- 1.1. **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 59.858.134/0001-90, com sede na Rua Aurélio Parizi, nº 232 / Bairro Centro, em Parisi / SP, representada pela Prefeita Municipal, senhora **ROSINEI APARECIDA SILVESTRINI DOS SANTOS**, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **CONTRATANTE**.
- 1.2. _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na _____ / Bairro _____, em _____, representada pelo/a senhor/a _____, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 02 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. Este contrato tem como fundamentação legal as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e no instrumento convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2019.

CLÁUSULA 03 - DO OBJETO

- 3.1. O presente ajuste tem por objeto a : AQUISIÇÃO DE DESFIBRILADOR/CARDIOVERSOR PARA USO NO POSTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARISI, tudo de acordo com as quantidades e especificações abaixo:

LOTE	ITEM	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	DESFIBRILADOR/CARDIOVERSOR	01	UNID		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi nº 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

CLÁUSULA 04–DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1- Os equipamentos e material permanente deverão ser entregue no Fundo Municipal de Saúde de Parisi, situado à Rua Aurélio Parizi, nº 292, Centro Parisi/SP, CEP 15.525-000 , até o prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data da autorização de compra emitida pela **CONTRATANTE**, e o recebimento se dará da seguinte forma:

- I- provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos e material permanente com as especificações deste contrato;
- II- definitivamente, após a verificação das especificações constantes neste contrato com a nota fiscal e a proposta apresentada pela **CONTRATADA** na ocasião do certame licitatório e consequente aceitação, mediante termo de recebimento.

4.1.1. Após o recebimento dos equipamentos e material permanente, se vier a qualquer tempo durante a sua agilização normal, ser constatada discrepância com as especificações, proceder-se-á imediata notificação da **CONTRATADA** para efetuar a devida correção, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

4.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

- I- arcar integralmente com os custos decorrentes dos transportes dos equipamentos e material permanente, que deverão ser entregues no endereço citado no item 4.1;
- II- fornecer, juntamente com a entrega dos equipamentos e material permanente, toda documentação fiscal;
- III- responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos equipamentos e material permanente, inclusive fretes e seguros, desde a origem até sua entrega no local de destino;
- IV- providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** durante a execução do contrato no menor prazo de tempo possível, dependendo do caso, após a comunicação;
- V- responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
- VI- efetuar a troca do equipamento e material permanente que for considerado sem condições de utilização, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação expedida pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 05 - DO VALOR, REAJUSTE E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os equipamentos e material permanente especificado e quantificados na Cláusula 03, ao preço unitário, conforme proposta de preços adjudicada na sessão pública de (dia) de (mês) de 2019.

5.2. A despesa com a execução deste contrato, no valor previsto no item 5.1, será suportada por conta do orçamento fiscal do exercício em curso, nas dotações com as classificações contábeis abaixo discriminadas e reservada no orçamento do exercício subsequente:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi nº 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

LOCAL	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CATEGORIA ECONÔMICA	FICHA	FUNTE DE RECURSO
02.07.01	12.361.0015.2042.0000	4.4.90.52.00	221	01
02.07.01	12.361.0015.2042.0000	4.4.90.52.00	222	05
02.07.04	12.361.0015.2042.0000	4.4.90.52.00	328	02

- 5.3. O pagamento pelo fornecimento dos equipamentos e material permanente será efetuado seguindo os seguintes procedimentos:
- 5.3.1. A **CONTRATADA** apresentará no Posto de Saúde, a nota fiscal dos equipamentos e material permanente fornecidos.
- 5.3.2. Somente após a conferência das especificações e os valores apresentados na nota fiscal, na Posto de Saúde, atestará a nota fiscal e encaminhará para pagamento.
- 5.4. Qualquer não conformidade apresentada na nota fiscal será comunicada por escrito à **CONTRATADA** para que a mesma emita novo documento de cobrança, quando for o caso, ficando o pagamento sujeito a apresentação desse novo documento.
- 5.5. O Setor Municipal de Contabilidade terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da conferência e atesto referido no subitem 5.3.2, para processar o empenho correspondente.
- 5.6. Processado o empenho correspondente, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos, através de crédito em conta corrente em nome da **CONTRATADA** ou na Tesouraria da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 06 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E GARANTIA

- 6.1. O prazo de vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura, expirando-se no término da garantia de 12 (doze) meses, a qual se iniciará na entrega definitiva dos equipamentos e material permanente.

CLÁUSULA 07 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 7.1. Compete à **CONTRATANTE**:
- I- acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;
 - II- proceder ao pagamento deste contrato, na forma e no prazo pactuado;
 - III- exigir a apresentação de nota fiscal, recibo, atestado, declaração e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedido, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc., bem como fornecer à **CONTRATADA** recibo, atestado, visto, declaração e autorização de compromisso que exija essas comprovações;
 - IV- rejeitar o equipamento e material permanente entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2019;
 - V- aplicar à **CONTRATADA** as penalidades cabíveis.
- 7.2. Compete à **CONTRATADA**:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi nº 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

- I- atender as solicitações da **CONTRATANTE**, entregando os equipamentos e material permanente dentro da melhor técnica e nas condições estipuladas neste instrumento contratual;
- II- entregar os equipamentos e material permanente na forma preceituada pelo Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2019, observadas as especificações técnicas e condições declinadas em seus anexos, inclusive com as prescrições da Lei Federal nº 8.666/1993, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- III- substituir, às suas expensas, o equipamento e material permanente caso se verifique vício, defeito ou incorreção resultante da entrega realizada;
- IV- relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade ocorrida, que impeça ou retarde a execução do instrumento contratual, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias julgados necessários a seu esclarecimento;
- V- eximir a **CONTRATANTE** de toda e qualquer responsabilidade perante terceiros, em relação a quaisquer ações judiciais, por prejuízos que contra ela possam ser arguidos, originados diretamente da aquisição contratada, assumindo, sem consequência, inteira responsabilidade pelos mesmos;
- VI- credenciar junto a **CONTRATANTE** um representante e número de telefone e fax para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como as reclamações que por ventura surgirem durante a execução contratual;
- VII- responsabilizar-se por todas as despesas com todos os encargos, seguros de acidentes, obrigações sociais, trabalhistas e fiscais que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho da entrega do objeto do instrumento contratual, os quais não terão em hipótese alguma vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- VIII- não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente instrumento contratual, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 08 - DAS PENALIDADES E MULTAS

- 8.1. Mediante a inexecução total ou parcial do contrato, sem justificativa procedente, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:
 - I- pela inexecução parcial ou total do contrato:
 - a) advertência;
 - b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado;
 - c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Parisi, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar o contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi nº 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

- 8.3. As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d", do inciso I, do item 8.1, poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

CLÁUSULA 09 - DA RESCISÃO

- 9.1. Mediante interesse público o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, sem necessidade de pré-aviso, sem que caiba qualquer indenização à **CONTRATADA**.

- 9.2. A rescisão pela **CONTRATADA** fixa condicionada a pré-aviso de, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias.

CLÁUSULA 10 - DA VINCULAÇÃO

- 10.1. O presente contrato está vinculado ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2019, à proposta final da **CONTRATADA** e à Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA 11 - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art.77, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA 12 - DO FORO

- 12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Votuporanga / SP, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

CLÁUSULA 13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento a Lei Federal nº 8.666/1993, o instrumento convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2019 e a proposta final da **CONTRATADA**.

- 13.2. Os casos de má qualidade na prestação dos serviços serão acusados e regulados na forma disposta no Código de Proteção ao Consumidor.

- 13.3. As alterações e omissões contratuais deverão obedecer ao que prescreve a Lei Federal nº 8.666/1993.

- 13.4. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer ampla fiscalização no que concerne o objeto deste contrato, sendo executada pela Secretaria Municipal de Saúde, com autoridade para exercer, em nome da **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

- 13.5. A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não altera ou diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** na execução do objeto, nem dos custos inerentes à ré execução dos serviços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi nº 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

- 13.6. E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Parisi-SP, (dia) de dezembro de 2019

CONTRATANTE

TESTEMUNHA

CONTRATADA

TESTEMUNHA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi nº 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

ANEXO 10

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CONTRATADA:

CONTRATO Nº 00/2019

OBJETO: : AQUISIÇÃO DE DESFIBRILADOR/CARDIOVERSOR PARA USO NO POSTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARISI

ADVOGADO/S: EBÉRTON GUIMARÃES DIAS - OAB/SP 312.829

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, respectivamente, do **TERMO** acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90, da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Parisi-SP, (dia) de (mês) de 2019

ROSNEI APARECIDA SILVESTRINI DOS SANTOS

PREFEITA MUNICIPAL

<<<>>

<<<<<>>>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi nº 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESAE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019

PROCESSO Nº 98/2019

A _____ NOME DA EMPRESA _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____ / Bairro _____, em _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que:

- I - encontra-se enquadrada com micro empresa ou empresa de pequeno porte, em atendimento a Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- II - não se encontra enquadrada em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- III - tem conhecimento dos artigos 42 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Local, (dia) de dezembro de 2019

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL